



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



AMANDA EUZEBIO DA CRUZ - 255793

DIEGO CERICO GOIS - 255910

LAURA HENRIQUE MARTINS STEINER - 256097

LUCAS ANDRELINO VIEIRA RIBEIRO - 256124

PEDRO ALVARENGA ARANTES PARANAÍBA - 256242

RONALDO SANTANA CONCEIÇÃO FILHO - 256283

FORMALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL MAHALO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



AMANDA EUZEBIO DA CRUZ - 255793

DIEGO CERICO GOIS - 255910

LAURA HENRIQUE MARTINS STEINER - 256097

LUCAS ANDRELINO VIEIRA RIBEIRO - 256124

PEDRO ALVARENGA ARANTES PARANAÍBA - 256242

RONALDO SANTANA CONCEIÇÃO FILHO - 256283

FORMALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL MAHALO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do título de
Bacharel em Administração à Faculdade de
Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de
Campinas.

Orientador(a): Prof. Luiz Eduardo Gaio

Coorientador: Prof. Rafael Borim de Souza

Limeira
2024

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
Biblioteca da Faculdade de Ciências Aplicadas
Ana Luiza Clemente de Abreu Valério - CRB 8/10669

F765

Cruz, Amanda Euzebio da, 2003-

Formalização do projeto social Mahalo / Amanda Euzebio da Cruz, Diego Cerico Gois, Laura Henrique Martins Steiner, Lucas Andreino Vieira Ribeiro, Pedro Alvarenga Arantes Paranaíba, Ronaldo Santana Conceição Filho. – Limeira, SP : [s.n.], 2024.

Orientador: Luiz Eduardo Gaio.

Coorientador: Rafael Borim de Souza.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Faculdade de Ciências Aplicadas.

1. Voluntários. I. Gaio, Luiz Eduardo, 1983-. II. Souza, Rafael Borim de. III. Gois, Diego Cerico, 2001-. IV. Steiner, Laura Henrique Martins, 2001-. V. Ribeiro, Lucas Andreino Vieira, 2002-. VI. Paranaíba, Pedro Alvarenga Arantes, 2003-. VII. Conceição Filho, Ronaldo Santana, 2001-. VIII. Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Faculdade de Ciências Aplicadas. IX. Título.

Informações adicionais, complementares

Título em outro idioma: Formalization of the Mahalo social project

Palavras-chave em inglês:

Volunteers

Titulação: Bacharel em Administração

Banca examinadora:

Luiz Eduardo Gaio [Orientador]

Rafael Borim de Souza

Data de entrega do trabalho definitivo: 12-06-2024

Autor: Amanda da Cruz, Diego Gois, Laura Steiner, Lucas Ribeiro, Pedro Paranaíba e Ronaldo Santana.

Título: Formalização do Projeto Social Mahalo

Natureza: Trabalho de Conclusão de Curso em Administração

Instituição: Faculdade de Ciências Aplicadas, Universidade Estadual de Campinas

Aprovado em: 12/06/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Luiz Eduardo Gaio – Presidente
Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA/UNICAMP)

Prof. Rafael Borim de Souza – Coorientador(a))
Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA/UNICAMP)

Este exemplar corresponde à versão final da monografia aprovada.

Prof. Luiz Eduardo Gaio
Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA/UNICAMP)

AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer à diretoria do Projeto Social Mahalo pela excepcional colaboração com o desenvolvimento do trabalho e pela validação da solução proposta. Também, aos nossos professores orientadores pelo apoio e direcionamento no decorrer da pesquisa, incentivando o aprofundamento do conhecimento em uma área nova para os membros do grupo.

“Mahalo: “Gratidão” como um modo de viver.”
- Desconhecido

DA CRUZ, et al. Formalização do Projeto Social Mahalo. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Faculdade de Ciências Aplicadas. Universidade Estadual de Campinas. Limeira, 2024.

RESUMO

Este trabalho tem como propósito guiar a liderança do Projeto Social Mahalo rumo à sua formalização como uma instituição de direito privado sem fins lucrativos que tem por objetivo social a promoção ao voluntariado. Diante desse cenário, é viabilizada a possibilidade de maior reconhecimento e respectiva potencialização do seu impacto na comunidade. Com esse intuito, foi realizada uma pesquisa descritiva qualitativa documental, tendo como base a legislação brasileira, a fim de apresentar e explicar os procedimentos necessários para tal, bem como seus benefícios. Por conseguinte, a expectativa após a realização do plano proposto é que o projeto cresça em credibilidade perante a sociedade e se torne cada vez mais atrativo para o investimento de empresas e doações, uma vez que gera incentivos fiscais para entidades que colaboram com os recursos. Dessa forma, se estabelecerá como uma referência na Baixada Santista, no estado de São Paulo e no Brasil.

Palavras-chave: Formalização; Voluntariado; Legislação; Reconhecimento; Investimento.

DA CRUZ, et al. Formalization of the Mahalo Social Project. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Faculdade de Ciências Aplicadas. Universidade Estadual de Campinas. Limeira, 2024.

ABSTRACT

The present work has the purpose of guiding the leadership of Mahalo Social Project aiming its formalization as a non-profit private institution that promotes the social objective of volunteering. Facing this scenario, there is a possibility of greater recognition and major potential of its impact on the community. In that case, a descriptive qualitative documental research was done, based on Brazilian law, in order to present and explain the needed procedures and the possible benefits. Therefore, the expectation after implementing the proposed plan is that the project not only gets more recognition in society but also becomes more attractive for companies to invest and donate since it allows tax deductions of organizations collaborating with resources. Thereby, the organization will be established as a reference at Baixada Santista, in the State of São Paulo and Brazil.

Keywords: Formalization; Volunteering; Law; Recognition; Investment.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - SPA - Cuidado com as Unhas.....	14
Figura 2 - Aula de Artesanato e Costura.....	14
Figura 3 - Kits de Higiene Pessoal.....	15
Figura 4 - Sacolas da Campanha de Apadrinhamento.....	15
Figura 5 - Conscientização sobre Saúde Bucal.....	16
Figura 6 - Ação Rio Grande do Sul.....	16
Figura 7 - Hierarquia de Associação.....	19

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 SITUAÇÃO PROBLEMÁTICA.....	13
2.1 O Projeto Mahalo.....	13
2.1.1 Relevância para a Comunidade.....	13
2.1.2 Ações Benéficas.....	13
2.1.3 Problemas.....	16
3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	18
3.1 Associação.....	18
3.1.1 Requisitos.....	18
3.1.2 Estatuto Social.....	18
3.1.3 Gestão.....	19
3.2 OSCIP.....	20
3.2.1 Requisitos.....	20
3.2.2 Termo de Parceria.....	22
3.2.3 Gestão.....	23
4 METODOLOGIA.....	24
5 SOLUÇÃO PROPOSTA E PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÃO.....	25
6 RESULTADOS ALCANÇADOS.....	26
6.1 Procedimentos de Associação.....	27
6.1.1 Benefícios de Associação.....	28
6.2 Procedimento de Qualificação como OSCIP.....	28
6.2.1 Benefícios de OSCIP.....	30
7 CONCLUSÃO.....	32
REFERÊNCIAS.....	34
ANEXO A - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO.....	38
ANEXO B - MODELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL.....	47
ANEXO C - MODELO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL.....	49
ANEXO D - MODELO REQUERIMENTO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.....	52
ANEXO E - MODELO TERMOS DE POSSE.....	53
ANEXO F - MODELO DE RELAÇÃO DE FUNDADORES.....	54
ANEXO G - MODELO REQUERIMENTO OSCIP.....	55
ANEXO H - MODELO ESTATUTO SOCIAL DE OSCIP.....	56
ANEXO I - MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.....	61
ANEXO J - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR.....	62
ANEXO K - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO OSCIP.....	63
ANEXO L - MODELO DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IR.....	64
ANEXO M - MODELO TERMO DE PARCERIA.....	65

1 INTRODUÇÃO

O Terceiro Setor é constituído por instituições privadas sem fins lucrativos e não governamentais que promovem ações de carácter socioambiental, que são popularmente conhecidas por ONGs (Organizações Não Governamentais), termo utilizado pela ONU (Organização das Nações Unidas). Perante a legislação brasileira, por sua vez, estas são designadas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme Lei nº 13.019 de 2014.

No Código Civil, Lei nº 10.406 de 2002, as entidades privadas sem fins lucrativos podem assumir formas jurídicas através de “associações” ou “fundações”, sendo respectivamente constituídas pela união de pessoas organizadas para fins não económicos ou por património destinado a fins públicos ou sociais. Ademais, com o intuito de facilitar parcerias com o Poder Público e receber outros benefícios, essas entidades têm como possibilidade se qualificarem como OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), se atenderem os requisitos previstos pela Lei nº 9.790 de 1999.

Sob esse ângulo, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) alcançaram significado na década de 1980 no Brasil, acompanhando o movimento democrático. Embora já existissem ONGs, foi a partir de tal década que as organizações se popularizaram, inicialmente apoiando causas específicas, com trabalho voluntário, com objetivo de aumentar a justiça e solidariedade. Ainda hoje existem organizações pequenas, com gestões amadoras e um impacto restrito a pequenas regiões municipais, mas outras ocupam tamanho e proporções significativas no cenário político, social e económico, movimentando grandes quantias de dinheiro e trabalhadores.

O crescimento dessas organizações apresenta grande valia para o atendimento e suprimento de necessidades e carências não resolvidas pelo Estado enfrentadas pela sociedade, aliviando sintomas da desigualdade, objetivando melhorar as condições sociais, reduzir a pobreza e defendendo interesses sociais. Hoje, “organizações da sociedade civil assumem funções de respostas às demandas sociais a partir de valores como solidariedade local, auto-ajuda e ajuda mútua” (MONTAÑO, 2007). Atualmente, possuem maior autonomia, com estruturas mais politizadas, com fontes de financiamento e pautas sociais próprias.

Segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, do IPEA, atualmente, há 781.921 OSCs formais, ou seja, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade no Brasil.

Sob esse cenário, dada a importância do trabalho realizado por essas organizações e o impacto que elas trazem para a vida das pessoas que são alcançadas, o presente trabalho tem por objetivo contribuir com a comunidade, a partir da entrega de um plano de ação à diretoria do Projeto Social Mahalo com as diretrizes para formalizar o projeto legalmente, com o propósito de atrair mais investimentos, parcerias e voluntários.

O projeto tem por objetivo prestar auxílio a pessoas em vulnerabilidade social da região da Baixada Santista, com a realização de ações beneficentes, como a doação de agasalhos, distribuição de alimentos, eventos voltados ao público jovem, entre outros. Dito isso, vale ressaltar que este projeto social caracteriza-se pela promoção do voluntariado, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 9.608 de 1998, visto que consiste na prestação de atividades não remuneradas, que não geram vínculo empregatício aos prestadores (BRASIL, 1998).

Atualmente, o Mahalo conta com 125 voluntários, com uma média de 30 a 40 participantes por cada ação, 5 membros na equipe de coordenação e uma líder. O plano elaborado neste trabalho visa instruir os responsáveis sobre os procedimentos necessários para formalização, de modo a gerar impactos positivos significativos tanto no desempenho geral do projeto, como na popularização das ações, a fim de atingir um público muito maior na região em que se encontra. Vale ressaltar que a representante do Projeto Mahalo foi a única envolvida no desenvolvimento do presente trabalho, concedendo informações e validando a proposta.

Desta forma, o trabalho busca analisar a organização como um todo para identificar formas de potencializar o impacto da mesma, aumentando o alcance e a eficiência na sociedade. De acordo com as informações fornecidas pela representante do Projeto Mahalo, o principal problema a ser resolvido é a falta de credibilidade do projeto. Possui alto grau de informalidade na condução das atividades, ausência de CNPJ, sede e hierarquia bem definida. Isso gera dúvidas acerca dos objetivos propostos, além da perda de investidores significativos, parcerias e voluntários. É importante cumprir os requisitos legais para que as empresas sintam segurança e enxerguem uma oportunidade ao injetar capital e insumos na instituição. Ao tornar sua estrutura similar à uma organização, a

sociedade acredita que os recursos alocados estão sendo destinados ao local correto e de acordo com os princípios de Compliance e Governança Corporativa. Portanto, recomenda-se enquadrar o projeto como uma Associação e uma OSCIP.

A visão do grupo para o futuro é de atração de maiores investimentos, parcerias e voluntários, o que possibilitaria maior qualidade dos produtos oferecidos e serviços prestados à população vulnerável; maior número de pessoas impactadas, maior diversidade de atividades realizadas, criação de mais departamentos no projeto, o que gera maior especialização e consequente eficiência em cada um; oportunidades de abatimentos de impostos para empresas, alocação de tempo e esforço que hoje são gastos desnecessariamente com comunicação e logística, em evolução e avaliação de processos; conscientização de membros e não membros quanto à sua realidade e a do país, inspiração dos jovens em contato com o projeto a também fundarem seus projetos sociais, estreitamento de relações entre os membros do Mahalo, desenvolvimento de soft skills, competências técnicas, senso de comunidade e solidariedade.

2 SITUAÇÃO PROBLEMÁTICA

2.1 O Projeto Mahalo

O Mahalo é um projeto social sem vínculos políticos, religiosos e objetivos financeiros, que nasceu em 2022, com o objetivo de auxiliar pessoas em situações de vulnerabilidade social e econômica na região da Baixada Santista, em São Paulo. O projeto apresenta uma organização totalmente colaborativa em seus processos de arrecadação, armazenamento, logística, voluntários e as próprias ações sociais.

O projeto atualmente conta com a líder e fundadora do projeto, responsável pela maior parte da organização das ações e supervisão interna, e cinco coordenadores responsáveis por diversas tarefas, como recepção de novos voluntários, atualização das mídias sociais, planejamento de novas ações sociais e logística. Conta também com um grupo com um pouco mais de cem voluntários, que ajudam com doações ou presencialmente nas atividades.

2.1.1 Relevância para a Comunidade

O projeto, apesar de apresentar uma estrutura simplificada, é fundamental para o bem estar e desenvolvimento das comunidades onde atua, pois contribui para a redução da desigualdade social, com ações focadas em áreas de baixa renda, oferecendo conhecimento sobre saúde e empreendedorismo; melhoria na qualidade de vida, com programações culturais e de assistências, principalmente em datas festivas e comemorativas para crianças e adultos; construção de uma união social, cultivando o espírito coletivo de apoio entre as pessoas da comunidade; fornecimento de produtos de higiene, alimentos e vestimentas para pessoas em situação de vulnerabilidade; inclusão de grupos marginalizados, como crianças com necessidades especiais e minorias étnicas; e resiliência comunitária, oferecendo apoio em tempos de crises para pessoas afetadas por desastres naturais.

2.1.2 Ações Beneficentes

O Projeto Mahalo, ao longo desses 2 anos de funcionamento, realizou ações sociais voltadas para diferentes públicos.

Entre maio de 2022 e março de 2023, foram realizadas ações voltadas para o público feminino, em um bairro de baixa renda na cidade São Vicente-SP, com rodas

de conversa sobre saúde materna, assistência psicológica, SPA e oficina de artesanato.

Figura 1 - SPA - Cuidado com as Unhas



Fonte: Imagem retirada do Instagram do Projeto Mahalo

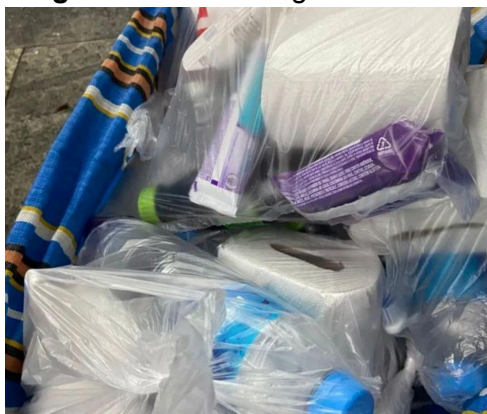
Figura 2 - Aula de Artesanato e Costura



Fonte: Imagem retirada do Instagram do Projeto Mahalo

Nos meses de junho a agosto de 2022 e 2023, foram realizadas iniciativas voltadas às pessoas em situação de rua, atuando na distribuição de agasalhos, comidas e bebidas, cobertores, ração para os cachorros, além de kits de higiene. A atuação abrangeu as cidades de Santos, São Vicente e Praia Grande, no Estado de São Paulo.

Figura 3 - Kits de Higiene Pessoal



Fonte: Imagem retirada do Instagram do Projeto Mahalo

Além das ações acima, se destaca também a ação na Aldeia Piaçaguera, em Peruíbe-SP, que consistiu na concessão de doações através de apadrinhamento, com a elaboração de brincadeiras, piquenique e trocas culturais; e assistência, com o fornecimento de cestas básicas em 2022 e 2023.

Figura 4 - Sacolas da Campanha de Apadrinhamento



Fonte: Imagem retirada do Instagram do Projeto Mahalo

Ademais, há eventos realizados exclusivamente para crianças em datas festivas, como Natal, Dia das Crianças e Páscoa, desde 2022. Com distribuição de chocolates, brinquedos infláveis, comida, conscientização sobre saúde bucal, pintura de rosto, desenhos, entre outras atividades. As cidades contempladas por essas ações são São Vicente e Cubatão, no Estado de São Paulo.

Figura 5 - Conscientização sobre Saúde Bucal



Fonte: Imagem retirada do Instagram do Projeto Mahalo

Por fim, vale mencionar também as ações de ajuda após catástrofes naturais, como a arrecadação de dinheiro para a compra de água e ração para pessoas e animais afetados pelas chuvas e enchentes na região do Litoral Norte em São Paulo durante março de 2023, e do Estado do Rio Grande do Sul, que ocorreram neste ano de 2024.

Figura 6 - Ação Rio Grande do Sul



Fonte: Imagem retirada do Instagram do Projeto Mahalo

2.1.3 Problemas

Desde sua fundação, o projeto enfrenta certas adversidades em sua administração, como a dificuldade de arrecadação de doações financeiras que fomentam as iniciativas, como compra de materiais, aluguéis de brinquedos e transporte. De acordo com a líder e os coordenadores do projeto, a informalidade acaba afastando a possibilidade de firmar parcerias com pequenas e médias

empresas das cidades em que o projeto atua, pois o fato de não apresentar registros oficiais para funcionamento como Associação traz dificuldades em obter auxílio do setor privado. Depende quase sempre de pequenas contribuições de voluntários, que são insuficientes para os custos com tudo que é planejado para a ação social, afetando sua atuação e impacto na sociedade por limitações orçamentárias e dificuldades de gerar receitas. Os membros acreditam que com a formalização do Mahalo o cenário ficará mais fácil e atrativo para as pequenas empresas locais ajudarem financeiramente o projeto, devido ao aumento de credibilidade.

Além disso, a falta de uma estrutura organizacional bem definida desencadeia falhas de comunicação entre os membros e coordenadores, e a distribuição de tarefas e responsabilidades não segue um critério hierárquico, prejudicando o processo de elaboração dos eventos e sobrecarregando mais alguns do que outros.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 Associação

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) define Associações como organizações que buscam promover a “assistência social, cultural, representação política, defesa de interesses de classe e filantropia” (SEBRAE, 2013b). Trata-se de pessoa jurídica, composta pela união de pessoas que se organizam para a realização de atividades que não buscam lucro. Todos os recursos captados retornam para o desenvolvimento das atividades da Associação. Nesse sentido, não há remuneração para os associados. São mantidas, portanto, com as contribuições dos sócios, cobrança pelos serviços prestados, doações, entre outros. São entidades de direito privado.

3.1.1 Requisitos

Para formar uma Associação, além de reunir pessoas com objetivos comuns, é necessário seguir os procedimentos estabelecidos para sua criação. Deve-se elaborar o projeto de estatuto social e realizar a convocação, por edital (anexo B), da Assembleia Geral para a definição da Associação. Durante a Assembleia, o primeiro passo é eleger a mesa diretora, com um presidente e um secretário entre os membros presentes, responsáveis pela condução dos trabalhos. Por conseguinte, é feita a leitura do estatuto social elaborado, para discussão entre os presentes sobre eventuais modificações e, depois, aprovação. Uma vez realizados todos esses passos, é preciso redigir uma ata, na qual constem todos os fatos de maior relevância ocorridos durante a Assembleia. O documento deve ser assinado por todos os presentes.

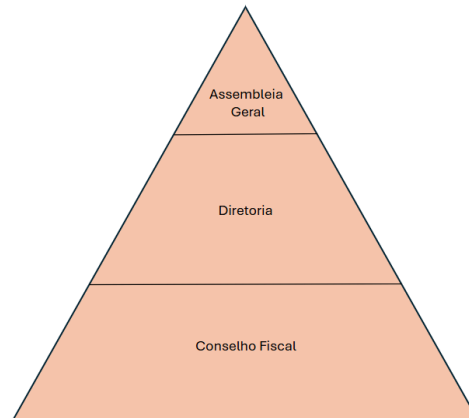
3.1.2 Estatuto Social

O Estatuto Social, tratado no tópico anterior, é um documento que irá constituir e regulamentar os direitos e deveres da Associação criada e de seus membros. É nele que serão incluídas as informações acerca dos objetivos da Associação, suas regras e funções de seus associados. Entre os assuntos tratados também estão a denominação da Associação, sede, duração do Estatuto, composição do capital social, destinação dos lucros, Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e respectivas fontes de

recursos financeiros. Vale ressaltar que o contrato social deve conter a assinatura de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3.1.3 Gestão

Figura 7 - Hierarquia de Associação



Fonte: Elaborado pelo autor

O modelo acima propõe uma estrutura geral para as Associações. Na base, temos o Conselho Fiscal, cuja atividade consiste em verificar o cumprimento das normas legais por parte de sua administração (*compliance*), principalmente aquelas relacionadas à gestão e movimentação financeira. Embora não seja obrigatório para as Associações, tal departamento é muito recomendado, pela importância de um alinhamento com os aspectos legais e também porque é obrigatório para as OSCIPs, algo posteriormente proposto para o Projeto Mahalo nesse plano de ação.

Logo acima deste conselho temos a Diretoria, parte que cuida da administração da Associação, ou seja, da condução de suas atividades. Geralmente é composta por um presidente e alguns diretores, com prazos de mandato estabelecidos pela entidade, com ou sem possibilidade de reeleição.

Por fim, temos a Assembleia Geral, normalmente composta por todos os membros com direito a voto que estejam em dia com suas obrigações sociais. É nela que serão tomadas as decisões relevantes, que impactam a organização. Podem deliberar, por exemplo, sobre a construção de um novo estatuto social, admissão e exclusão de membros, aprovação das contas da entidade, etc.

É comum que em grandes organizações também exista um “Conselho de Administração” ou “Conselho Consultivo”, que basicamente fazem o papel da Assembleia, mas sem que todos os membros precisem estar presentes.

3.2 OSCIP

A OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) é uma qualificação jurídica que pode ser atribuída a entidades privadas sem fins lucrativos que visam não só estabelecer uma relação de parceria com o Governo em seus diferentes âmbitos (estadual, municipal e federal), mas também se tornarem mais acessíveis para receberem doações de empresas privadas. Dessa forma, é necessário que a entidade comprove o papel social de suas atividades na sociedade e atenda a uma série de requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790 de 1999, a qual a Lei Municipal de Santos nº 2965 de 2014 se refere.

Sob esse cenário, na legislação brasileira, o “Termo de Parceria” tem como objetivo firmar juridicamente um vínculo de cooperação entre o Poder Público e a OSCIP através de obrigações, direitos e responsabilidades. Em suma, é necessário um programa formalizado pela entidade alinhado com pelo menos um dos objetivos sociais previstos no Art. 3º, especificando suas metas, cronogramas, meios, indicadores, resultados esperados, os quais futuramente serão analisados e avaliados por uma comissão comum das duas partes (BRASIL, 1999).

3.2.1 Requisitos

Para qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o Projeto Mahalo deve estar registrado e funcionando regularmente como Associação há no mínimo 3 anos. Além disso, deve possuir pelo menos um dos objetivos sociais descritos na Lei nº 9.790 de 1999. Neste caso, o Projeto Mahalo se enquadra no objetivo de “promoção do voluntariado”, pois consiste na prestação de atividades de cunho social não remuneradas e que não geram vínculo empregatício aos prestadores.

Ademais, de acordo com o Art. 4º, a Associação deve ser regida por um estatuto que disponha sobre:

- a) Os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência:

De acordo com o Instituto Conexão Sociocultural (2024), o princípio da Legalidade corresponde à estar de acordo com o que a Lei estabelece; o da

Impessoalidade corresponde à adotar práticas para manter a imparcialidade na administração da organização, evitando o benefício tendencioso; o da Moralidade corresponde à prezar por decisões éticas em todas as atividades realizadas; o da Publicidade corresponde à divulgar todos os dados e informações de relevância conhecida para que qualquer indivíduo possa ter acesso, proporcionando transparência; o da Economicidade corresponde à busca do melhor custo-benefício financeiro para os processos da OSCIP; o da Eficiência corresponde à estipular os objetivos da entidade e seus respectivos critérios de avaliação, para análise da eficácia das ações conduzidas.

- b) A obrigação da transferência do patrimônio líquido para uma organização igualmente qualificada na Lei, de preferência com o mesmo objeto social, caso a entidade seja encerrada;
- c) A formação de um Conselho Fiscal que tenha expertise para gerar e opinar sobre relatórios financeiros e contábeis para os órgãos superiores;
- d) A obrigação da transferência do acervo patrimonial adquirido com recursos públicos, caso haja a perda da qualificação como OSCIP, para uma organização igualmente qualificada na Lei, de preferência com o mesmo objeto social;
- e) Possíveis remunerações para os dirigentes executivos da entidade e para os que realizam serviços específicos à ela;
- f) As prestações de contas da entidade, que devem seguir as normas abaixo:
 - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - A publicação dos relatórios e demonstrações financeiras, ao fim do período, que contenham as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
 - A realização de auditoria para fiscalizar a execução do Termo de Parceria;
 - A prestação de contas dos recursos e bens públicos recebidos, conforme o Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

3.2.2 Termo de Parceria

O Termo de Parceria, abordado do Art. 9º ao 15 da Lei nº 9.790 de 1999, é um documento (anexo M) que estabelece um vínculo entre o Poder Público e a OSCIP para realização de atividades de interesse público. Dessa forma, para ser instituído, é necessário que o representante da Associação Mahalo, juntamente com o representante da entidade parceira:

- a) Detalhe o programa de trabalho planejado;
- b) Estabeleça metas, cronograma e resultados esperados do programa;
- c) Estipule critérios de avaliação e indicadores de resultados;
- d) Especifique as receitas e gastos que serão gerados no decorrer do projeto, detalhando as remunerações que serão pagas, oriundas ou relacionadas com o Termo de Parceria;
- e) Elabore um relatório do programa que, por meio dos indicadores propostos, compare as metas, receitas e gastos previamente estipulados e os resultados, receitas e gastos objetivamente atingidos;
- f) Publique o relatório abordado acima na imprensa oficial do Município de Santos, do Estado de São Paulo ou da União. Caso não contenham os dados obrigatórios, a instituição está sujeita a punição.

Diante desse cenário, é relevante mencionar que o Termo e o programa serão supervisionados pelo Poder Público e pelos Conselhos de Políticas Públicas da respectiva área. Ao identificarem qualquer irregularidade na utilização de bens e recursos públicos, informarão o Tribunal de Contas e o Ministério Público, sob possibilidade de punição.

Já os resultados conquistados serão avaliados em um relatório por uma comissão formada em combinado entre o Poder Público e a OSCIP, e o mesmo será enviado às autoridades competentes.

Por fim, a OSCIP está proibida de participar de qualquer campanha política. Além disso, mediante requerimento, o Ministério Público concederá acesso público aos interessados nas informações pertinentes à OSCIP.

3.2.3 Gestão

De acordo com (SEBRAE, 2014), as OSCIPs são dirigidas pelos seus próprios membros, divididos em três funções: Assembleia Geral de Associados, Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia é o órgão soberano de decisão, cada associado tem direito a um voto de decisão na formulação de políticas. Quanto à Diretoria, consiste no órgão subordinado à Assembleia que tem como responsabilidade a administração da Associação. Por fim, o Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da entidade como um todo, levando em consideração a administração, parte financeira, prestação de contas e cumprimento de decisões e políticas que foram acordadas pela Assembleia.

4 METODOLOGIA

Através de uma pesquisa descritiva qualitativa documental, o presente trabalho tem como intuito a entrega de um plano de ação para a diretoria do Projeto Mahalo, a fim de os orientar acerca dos requisitos e procedimentos exigidos pela legislação brasileira para a sua formalização como uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, denominada de Associação, e sua posterior qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Sob esse ângulo, a coleta de informações foi realizada através da análise da legislação brasileira, em seus âmbitos municipal, estadual e federal, levando em consideração as características do Projeto Mahalo, como seu objetivo social, localização e situação atual. Além disso, de modo a validar os procedimentos para o registro como Associação e afins, foram realizadas consultas junto ao cartório de Santos-SP. Para a contextualização do plano, foi produzida uma pesquisa descritiva que tem como propósito conceituar os termos da formalização, seus objetivos e benefícios.

5 SOLUÇÃO PROPOSTA E PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÃO

Em um primeiro momento, foi escolhida uma organização já conhecida por um dos membros do grupo de estudo. A líder do Projeto Mahalo foi contatada e relatou as principais dificuldades hoje vividas pela instituição. Assim, o grupo definiu a problemática destacada e os meios para resolução da mesma.

O próximo passo foi a pesquisa na Constituição Federal de 1988 e nos sites do Governo acerca de leis e regras existentes para formas de organização não governamentais sem fins lucrativos. Foi realizado um estudo sobre as atividades do Mahalo para definição da forma de registro mais adequada em uma etapa inicial. Os membros do grupo foram separados em subgrupos para facilitar a pesquisa entre os diversos tópicos. A conclusão foi de que primeiro deve-se transformar o projeto em uma Associação, contendo CNPJ, sede, estatuto à reger as atividades e hierarquia interna. Depois, a organização deve obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o que oferece mais vantagens para sua atuação. A solução foi validada pela representante do projeto.

6 RESULTADOS ALCANÇADOS

Desde o momento em que surgiu a ideia do tema até aquele em que se iniciou, efetivamente, a construção do trabalho, o objetivo dos integrantes sempre foi apenas um: potencializar. Potencializar não apenas um grupo de pessoas que objetivava tornar-se pessoa jurídica (o que já seria muito), mas mais ainda: os impactos positivos que as atividades que desenvolvem trazem para a comunidade local. A partir da proposta de formalização do projeto social Mahalo, trazida no presente trabalho, vislumbramos uma série de benefícios para o projeto em si, para as pessoas diretamente impactadas por ele, para a Universidade e para a relação que essa mantém com a sociedade, tendo em vista que trata-se de uma universidade pública, mantida com dinheiro público e que, portanto, apenas devolve aos seus financiadores o benefício de que desfrutam ao realizar obras como essa. Além disso, por conta de todas as pesquisas que se fizeram necessárias, o desenvolvimento desse plano de ação proporcionou mais conhecimento aos alunos que compõem o grupo, fortalecendo sua base de repertórios e tornando ainda mais sólido o percurso rumo à formação de bacharéis em Administração.

Primeiramente, ao tornar-se Associação e, posteriormente, OSCIP, duas propostas presentes nesse trabalho, o projeto terá a capacidade de atrair mais investimentos e fomentos de diversas esferas, o que, consequentemente, resultará em um maior alcance e permitirá que um número maior de pessoas sejam alcançadas pelas atividades de caráter social desenvolvidas. Com esse alcance e a eventual atração de novos voluntários que almejem desempenhar atividades no projeto, ele pode, inclusive, espalhar-se para outras regiões e formar uma rede de atividades de cunho social por diversas localidades para além da Baixada Santista.

Em segundo lugar, pesquisas como essa, gratuitas e que auxiliam pessoas sem conhecimento específico na área de Administração a se formalizarem, trazem uma boa reputação à Universidade por levarem seu nome durante a consecução do trabalho, no contato com a comunidade. No caso específico deste trabalho de conclusão de curso, a Unicamp foi capaz de extrapolar os municípios de Campinas, Limeira e Piracicaba, onde atua, e alcançar a população presente no litoral de São Paulo. Todas essas ações demonstram que a Universidade tem assumido um compromisso não apenas com servidores, docentes e alunos, mas com a comunidade que a cerca.

Por fim, a elaboração desse projeto permitiu que alunos do curso de Administração pudessem aprender mais não apenas sobre o ambiente corporativo, mas também acerca de questões e procedimentos ligados às regras governamentais e suas diretrizes, que, intrinsecamente, o permeiam. O contato com as ações desenvolvidas pelo grupo que constitui o Mahalo permitiu um olhar mais humano e reflexões acerca de solidariedade, empatia e a necessidade existente de maior amparo social à sociedade.

6.1 Procedimentos de Formação de Associação

O primeiro passo do procedimento de criação da Associação é realizar uma busca de disponibilidade do nome empresarial na REDESIM¹, serviço digital integrado ao Governo Federal que possui a premissa de agilizar a abertura de empresas, realizando um único processo digital. Algumas fontes ainda citam ser necessário a pesquisa em conjunto aos cartórios, como o Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo (CDT). Entretanto, a informação do início do processo na REDESIM foi confirmada ao grupo pelo cartório de Santos-SP.

O segundo passo é entregar os documentos necessários ao Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com firma reconhecida em cartório, sendo esses o requerimento de formação de Associação (anexo D); o estatuto social (anexo A); a ata de constituição da Assembleia Geral (anexo C); os termos de posse (anexo E) e a relação de membros atuais da Diretoria e de membros fundadores (anexo F). É importante mencionar que o estatuto social possui um valor para ser registrado em cartório. No caso da cidade de Santos, o cartório cobra R\$ 197,02 por estatuto social de até 5 páginas e um adicional de R\$ 11,41 por página extra.

Após o registro, a última etapa é cadastrar a Associação na Receita Federal, também no portal REDESIM, para que seja possível a emissão do CNPJ. Acessando o site, é necessário entrar com uma conta Gov BR para que seja possível iniciar as etapas.

O primeiro passo é realizar a coleta de dados, que prestará informações ao sistema da REDESIM sobre questões tributárias e procedimentos necessários. Ao final desse processo, será gerada a documentação, que será entregue à Junta

¹ BRASIL. Empresas e Negócios. RedeSim. DF, Brasília: **Gov BR**. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>>. Acesso em: 10 de jun. 2024

Comercial ou Cartório. Será gerado também um protocolo de solicitação, sendo possível realizar o acompanhamento da solicitação no sistema.

6.1.1 Benefícios de Associação

Dentre os benefícios gerados pela criação de uma Associação, temos que os mais relevantes são a criação de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e maior credibilidade diante à comunidade. Um registro CNPJ permite a criação de contas bancárias. O acesso às contas fica sob responsabilidade do representante legal, que é definido em eleições da Associação. Ainda, a organização como Associação ganha capacidade de firmar contratos e parcerias com entidades públicas, privadas ou até mesmo sem fins lucrativos; realizar workshops e treinamentos para seus colaboradores ou para seu público-alvo. A maior credibilidade se deve ao fato de que a organização passa a existir no meio legal, podendo ter sua existência confirmada por qualquer indivíduo com acesso a seus registros.

A evolução de um projeto social informal para uma Associação indica o interesse em uma possível expansão das atividades e formação de estruturas de organização mais complexas, beneficiando todos os membros, assim como a própria comunidade.

6.2 Procedimento de Qualificação como OSCIP

Cumprindo os requisitos citados acima, para solicitar a qualificação, o representante legal da Associação deve se cadastrar no site do Ministério da Justiça, via sistema SEI², como usuário externo e escolher o processo “Entidades Sociais: Qualificação como OSCIP”. Em seguida, preencher o protocolo eletrônico, anexando os documentos exigidos de acordo com o Art. 5º da Lei nº 9.790 de 1999, o Art. 1º do Decreto nº 3.100 de 1999 e o Art. 3º da Portaria MJ nº 362. de 2016.

Vale mencionar que antes de iniciar esse procedimento, existem algumas orientações por parte do Ministério. Primeiramente, o requisitante deve se atentar que é essencial o fornecimento de um endereço eletrônico válido para o recebimento de intimações, além de que não será possível o envio de informações adicionais fora

² BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Sistema Eletrônico de Informações. Brasília, DF: **Gov BR**. Disponível em: <https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>. Acesso em: 10 de jun. 2024.

do processo eletrônico. Durante o preenchimento, todos os documentos devem estar legíveis, com firma reconhecida em cartório e devidamente digitalizados, respeitando a sequência das páginas e no formato padrão PDF. O CNPJ da entidade será a referência para todas as etapas. Ademais, em casos de assinatura eletrônica, é preciso que esteja especificado tal formato abaixo do nome do representante legal em todos os documentos (BRASIL, 2020).

Diante disso, os documentos que devem ser anexados são:

- a) Requerimento do pedido de qualificação como OSCIP, assinado pelo representante legal, conforme o anexo G;
- b) Estatuto social de OSCIP que está de acordo com os arts. 1º ao 4º da Lei nº 9.790 de 1999, conforme o anexo H. Vale mencionar que documento deve estar assinado pelo representante legal e por advogado inscrito na OAB;
- c) Ata de eleição da diretoria atual da Associação, registrada em cartório, de acordo com o anexo I;
- d) Declaração de funcionamento regular há pelo menos 3 anos, conforme anexo J;
- e) Declaração de que a organização não possui título de Utilidade Pública, como OSCIP e OS, títulos estaduais ou municipais, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social ou qualquer título que não seja compatível com a legislação, de acordo com o anexo K;
- f) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), assinado pelo contador e pelo representante legal, referente ao ano anterior ao pedido de qualificação e conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) Declaração de isenção do imposto de renda, assinada por seu representante legal, de acordo com o anexo L;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) retirado do site da Receita Federal³.

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020), assim que solicitado o protocolo eletrônico, o representante legal da Associação Mahalo deve imprimir a certidão do pedido que terá validade de 180 dias, retirada diretamente do

³ BRASIL. Receita Federal. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. DF, Brasília: **Gov Br**. Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>. Acesso em: 10 de jun. 2024

sistema SEI. Por fim, o Ministério da Justiça será responsável pela decisão da solicitação dentro de um prazo de 30 dias. Sendo aprovada, o mesmo terá 15 dias para emissão da qualificação como OSCIP. Vale ressaltar que o pedido poderá ser recusado se não atender os requisitos citados.

6.2.1 Benefícios de OSCIP

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) está prevista no ordenamento jurídico brasileiro, como forma de facilitar parcerias e convênios entre os níveis de Governo e órgãos públicos. No que tange às vantagens de se regularizar como uma OSCIP, estão: dedução fiscal das empresas doadoras, parcerias e convênios, estrutura legal, agilidade nos processos, remuneração dos dirigentes e recebimento de bens apreendidos em processos.

A Medida Provisória nº 2.158-35 de 2001, descrita no artigo 59, regulamenta que as organizações qualificadas como OSCIPs também podem, assim como as organizações portadoras do título de Utilidade Pública Federal, receber doações de empresas dedutíveis do imposto de renda. Portanto, doações realizadas às OSCIPs podem ser deduzidas do imposto de renda das empresas doadoras tributadas sob o regime de Lucro Real, até o limite de 2% sobre o lucro operacional dessas empresas, antes de computada a sua dedução, conforme estabelecido pelo Inciso III do parágrafo 2º do Art. 13º da Lei nº 9.249 de 1995. A regulamentação facilita também as parcerias e convênios com os órgãos federais, estaduais e municipais, além de fornecer uma estrutura legal para a organização.

A Lei Federal nº 9.970 de 1999, que concede a legitimidade ao funcionamento das OSCIPs, define uma forma própria para compras e contratos, mantendo os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 1993, mas permite uma maior celeridade nos processos, tornando-os legítimos e rápidos. Isso permite um caráter privado nas negociações entre OSCIP e os fornecedores, aumentando o poder de barganha da instituição. A Lei permite também a remuneração dos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para todos que prestam serviços específicos, sem a perda do benefício fiscal.

Ademais, as OSCIPs são passíveis de recebimento de doações de mercadorias apreendidas conforme sua atividade-fim, em quantidades compatíveis com a sua necessidade, demanda ou público. A solicitação deverá ser realizada pelo

titular ou responsável pela gestão de material e patrimônio do órgão público e pelo representante legal, que conste no ato constitutivo da entidade ou ata de posse da diretoria atual.

7 CONCLUSÃO

O desenvolvimento do estudo permitiu agregar informações relevantes acerca do processo de formalização de um projeto social, sendo este o Projeto Mahalo. Foram definidos conceitos relacionados à atividade da organização, focada no voluntariado e assistência social. Foi destacado pelo estudo que um dos problemas de maior relevância enfrentados pela organização seria a dificuldade de obter recursos e doações para manutenção das atividades e eventos realizados. Assim, foi observado que a formalização poderia oferecer uma gama de alternativas para a solução desse desafio enfrentado pelo projeto, assim como possibilitar um crescimento maior da organização como um todo. Por conseguinte, foram descritos conceitos e processos para registro como Associação Civil, baseados em normas presentes na Constituição Federal e leis municipais do município de Santos, assim como os conceitos e processos necessários para que uma Associação Civil se torne uma OSCIP. Através da pesquisa, foi possível desenvolver um plano de ação para auxiliar o Mahalo em suas problemáticas, beneficiando o seu grupo seletivo de apoio, com direcionamentos para o melhor uso de seus recursos e a melhoria dos serviços e processos, o que consequentemente impacta na conscientização e engajamento do público.

O presente trabalho criou resultados considerados satisfatórios sob a ótica de que foi produzido um plano de ação que auxilia o Projeto Mahalo no processo de formalização. O plano criado é capaz de fornecer um passo a passo detalhando o procedimento de registro junto a órgãos oficiais se baseando em conceitos legais. Uma facilidade visualizada durante a produção do trabalho foram estudos recentes realizados pelo SEBRAE sobre o tema. Uma dificuldade encontrada foi a disparidade de informações entre algumas fontes, como o site CDTSP, no qual não constavam informações atualizadas sobre o sistema REDESIM.

O trabalho como um todo contribuiu para que os envolvidos pudessem refletir sobre seus pontos fortes, áreas de interesse e valores pessoais. Cada um teve a oportunidade de desenvolver habilidades de comunicação, trabalho em equipe, pesquisa e aplicação de teorias e conceitos. Pela formalização de uma organização se tratar de um assunto singular, novo para todos os integrantes do grupo, através das pesquisas do estudo foram obtidos conhecimentos importantes e específicos

relacionados a área de formação do curso de Administração, que contribuirão de maneira significativa para as carreiras profissionais no futuro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art70p>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

BRASIL. **Decreto nº 3.100, de 30 de Junho de 1999**. Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providência. Brasília, DF, 1999a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

BRASIL. Empresas & Negócios. Abrir CNPJ. Brasília, DF: **Gov BR**, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/abrir-cnpj>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

BRASIL. Empresas e Negócios. RedeSim. DF, Brasília: **Gov BR**. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>>. Acesso em: 10 de jun. 2024

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Brasília, DF, 2002. Acesso em: 21 de abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco... Brasília, DF, 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 21 de abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9249.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.249%2C%20DE%2026%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201995.&text=Altera%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20do%20imposto,l%C3%ADquido%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, DF, 1998b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm>. Acesso em: 21 de abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, DF, 1999b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm>. Acesso em 21 de abr. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de Agosto de 2001**. Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Orientações. Brasília, DF: **MJSP**, 2021a. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip-1/orientacoes>>. Acesso em: 18 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. OSCIP - Biblioteca. Brasília, DF: **MJSP**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/biblioteca>>

/modelo-de-autodeclaracao-para-pedido-de-certidao-e-de-qualificacao-de-oscip.docx>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. OSCIP - Modelos. Brasília, DF: **MJSP**, 2014. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip/modelos>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Pedido de Qualificação como OSCIP. Brasília, DF: **MJSP**, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/pedido-d-e-qualificacao-como-oscip>>. Acesso em: 18 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Perguntas e Respostas. Brasília, DF: **MJSP**, 2021b. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip-1/perguntas-e-respostas>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Sistema Eletrônico de Informações. Brasília, DF: **MJSP**. Disponível em: <https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>. Acesso em: 10 de jun. 2024.

BRASIL. Modelo de Declaração. Modelo Termo de Parceria. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/arquivos/modelo-s-de-declaracao/modelo_termo_de_parceria.doc>. Acesso em: 23 de maio de 2024.

BRASIL. **Portaria nº 362, de 1º de Março de 2016**. Dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/biblioteca/portaria-mj-362-2016.pdf>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

BRASIL. Receita Federal. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. DF, Brasília: **Gov Br**. Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>. Acesso em: 10 de jun. 2024

BRASIL. Receita Federal. Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Brasília, DF: **RF**. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

BRASIL. Receita Federal. Doações de mercadorias apreendidas ou abandonadas. Brasília, DF: **RF**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/leilao/doacoes>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

CAZUMBÁ, Nailton. A Estrutura Organizacional das Associações. **Nossa Causa**, 2024. Disponível em: <<https://nossacausa.com/estrutura-organizacional-de-associacoes/>>. Acesso em: 22 de abr. 2024.

CDT, Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo. Perguntas Frequentes - RCPJ. **CTSP**. Disponível em: <<https://cdtsp.com.br/faqpj>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

CONEX. O QUE É UMA OSCIP?. **Conex**, 2024. Disponível em: <<https://www.institutoconex.org/somos-uma-oscip/>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

DA SILVA, FÁBIO. [Modelo] Estatuto de associação. **JusBrasil**, 2022. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/modelo-estatuto-de-associacao/1344850486>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

EQUIPE MOBILLS. Cadastro Geral do Contribuinte (CGC) o que é e como funciona?. **Mobills**, 2023. Disponível em: <<https://www.mobills.com.br/blog/negocios/o-que-e-cgc/>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

FERREIRA, Victor. **Ongs no Brasil: um estudo sobre suas características e fatores que têm induzido seu crescimento**. 2005. Tese (Doutorado em Administração) - Fundação Getúlio Vargas: Escola Brasileira de Administração Pública de Empresas, Rio de Janeiro, 2005.

GRUPO DPG. Relação dos Sócios Fundadores. Disponível em: <<https://sys.grupodpg.com.br/public/utilitarios/contratos/contratos-de-sociedades-simples/21.rtf>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Relatório OSCIP e OS. Perfil das Organização Social e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em atividade no Brasil. P. 1-16, Julho de 2020.

JURÍDICO, PENSADOR. [Modelo] Ata de assembleia geral de constituição de associação. **JusBrasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/modelo-ata-de-assembleia-geral-de-constituicao-de-associacao/783007516>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

JURÍDICO, PENSADOR. [Modelo] Edital de Convocação de Assembleia Geral de Associação. **JusBrasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/modelo-edital-de-convocacao-de-assembleia-geral-de-associacao/775660218>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

MARRA, Adriana. Anexo I - Modelo de Requerimento. E-Tec Brasil – Associativismo e Cooperativismo. P. 199.

MONTAÑO, Carlos. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 4. ed,pg. 184. **São Paulo: Cortez**, 2007.

NORMAS LEGAIS. Ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria da Associação. Disponível em: <<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/ata-eleicao-posse-diretoria.htm>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

NOSSA CAUSA. Diferença entre ONG e OSCIP. **Nossa Causa**, 2016. Disponível em: <<https://nossacausa.com/diferenca-entre-ong-e-oscip/>>. Acesso em: 21 de abr. 2024.

PENA, R. Terceiro Setor. **Brasil Escola**, 2024. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/terceiro-setor.htm>>. Acesso em: 21 de abr. 2024.

PROJETO SOCIAL MAHALO. **Perfil @projetomahalo013**. Instagram. Disponível em: <<https://www.instagram.com/projetomahalo013?igsh=MmlydDB4N3g4cDBk>>. Acesso em: 18 de maio de 2024.

REDAÇÃO IDIS. OSCs, OSCIP e OS: o que são e como se diferenciam. **IDIS**, 2023. Disponível em: <<https://www.idis.org.br/oscs-oscip-e-os-o-que-sao-e-como-se-diferenciam/>>. Acesso em: 21 de abr. 2024.

REDAÇÃO OBSERVATÓRIO. Terceiro Setor: o que é e como atua na sociedade brasileira. **Observatório do Terceiro Setor**, 2021. Disponível em: <<https://observatorio3setor.org.br/noticias/terceiro-setor-o-que-e-como-atua-na-sociedade-brasileira/>>. Acesso em: 21 de abr. 2024.

REGISTRO PIRA. “Modelo” Termos de Posse. Disponível em: <<https://www.2registropira.com.br/wp-content/uploads/2020/01/MODELO-DE-TERMO-DE-POSSE.pdf>>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

SANTOS. **Lei Municipal nº 2965, de 16 de Janeiro de 2014**. Dispõe sobre o termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, e dá outras providências. Santos, São Paulo,

2014. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/santos/lei-ordinaria/2014/297/2965/lei-ordinaria-n-2965-2014-di-spo-e-sobre-o-termo-de-parceria-com-organizacoes-da-sociedade-civil-de-interesse-publico-e-da-outras-providencias?r=c>>. Acesso em: 25 de abril de 2024.

SEBRAE. Associação é estratégia de fortalecimento. **Sebrae**, 2013a. Disponível

em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/associacao-e-estrategia-de-fortalecimento,10e5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>>. Acesso em: 22 de maio de 2024.

SEBRAE. Entenda o que são OSCIPs e como elas funcionam. **Sebrae**, 2024. Disponível em:

<<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/arquivos/entenda-o-que-sao-oscips-e-como-elas-funcionam,bc91c97a0a9de710VgnVCM100000d701210aRCRD#:~:text=A%20OSCIP%20est%C3%A1%20prevista%20no,descontadas%20no%20imposto%20de%20renda>>. Acesso em: 25 de maio de 2024.

SEBRAE. OSCIP: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. **Brasília**, p. 1-35, 2014.

SEBRAE. Série Empreendimentos Coletivos: cooperar para competir. **Sebrae**, 2013b. Disponível

em: <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/serie-empreendimentos-coletivos-cooperar-para-competir,2fa5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>>. Acesso em: 25 de maio de 2024

SP GOV. Declaração de Funcionamento Regular das Entidades. Disponível

em: <https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/02/Acessorio/1000361374_1000423137_Acessorio.pdf>. Acesso em: 26 de maio de 2024.

ANEXO A - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO

TÍTULO I: CARACTERÍSTICAS

Art. 1 -

Fica constituída uma associação de carácter e finalidade social e filosófica, sob a denominação de SOCIEDADE FILOSÓFICA **, doravante denominada ASSOCIAÇÃO.

§ único

A ASSOCIAÇÃO, regida por este Estatuto e por seu Regimento Interno, não possui fins lucrativos nem remunera seus associados, em nenhum nível diretivo.

Art. 2

A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos fundamentais:

- i. promover e incentivar a realização de atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas entre os Associados;
- ii. realizar obra de aproximação e cordialidade entre os Associados, despertando neles o senso de sociabilidade e de cooperação;
- iii. trabalhar pela elevação do nível cultural e social dos Associados, e pela sua melhoria técnico-profissional;
- iv. organizar atividades voltadas ao lazer e bem-estar dos associados;
- v. realizar convênios com outras entidades com objetivo de prestação de serviços que proporcionem benefícios aos seus Associados.

Art. 3

A ASSOCIAÇÃO não tem carácter político partidário, religioso ou ideológico, sendo vedada a prática de qualquer discriminação racial, social, religiosa, partidária e ideológica em suas dependências ou atividades, indistintamente.

§ único

São princípios da ASSOCIAÇÃO:

- i. a valorização e a descoberta do ser humano diante da ASSOCIAÇÃO;
- ii. a busca pela liberdade, em todos os seus aspectos.

Art. 4

A ASSOCIAÇÃO poderá realizar todas as transações móveis e imobiliárias úteis e necessárias à realização do fim a que se referem os artigos anteriores.

§ único

A ASSOCIAÇÃO pode vender os bens imóveis adquiridos somente:

- i. para a aquisição de outros imóveis que melhorem as capacidades de alojamento do primeiro, e desempenhem uma função de melhoria na concretização do objeto social;
- ii. quando o imóvel em questão for considerado inadequado para o cumprimento da missão que lhe é atribuída neste Estatuto e a ASSOCIAÇÃO tiver necessidade

financeira de reforçar as suas estruturas de serviço comunitário e a realização do fim da actividade.

Art. 5

A ASSOCIAÇÃO poderá estabelecer Unidades, com autonomia administrativa, e Postos Avançados em todo o território nacional, na qual as atividades associativas serão realizadas.

§ 1º

As Unidades serão agrupados em Territórios, de acordo com a conveniência e os interesses da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade de um Líder de Território, escolhido na reunião do Grande Conselho para ser representante dos associados junto à Diretoria Nacional.

§ 2º

O Líder de Território deverá para os conflitos entre as Unidades, e dar andamento aos recursos contra decisões das Administrações ou dos Conselheiros locais, em nome da Diretoria Nacional e do Grande Conselho da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º

Os Postos Avançados, Unidades e Territórios responderão diretamente à Sede Nacional da ASSOCIAÇÃO, sita à ***.

TÍTULO II: MEMBROS

Art 6º

A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes categorias de membros:

- i. efetivos ou companheiros: membros que estejam aptos a participar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, bem como votar e ser votado;
- ii. aspirantes, que, tendo sido indicados por um companheiro, estejam em processo de admissão como membros efetivos da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º

Aos membros que tenham comprovado, diante da ASSOCIAÇÃO e de seus membros, respeito e dignidade suficientes para liderá-la por atos e palavras será concedido o título de Conselheiros, com os encargos a ele inerentes, conforme critérios previstos neste Estatuto, no Regimento Interno e em demais normas da ASSOCIAÇÃO que o regulamentem.

§ 2º

O título de Conselheiro será concedido por tempo indeterminado, podendo ser retirado no caso de grave violação a este Estatuto ou ao Regimento Interno, ou por renúncia ao título pelo associado.

Art. 7

É direito de cada membro participar na vida da ASSOCIAÇÃO, da forma e nos limites previstos neste Estatuto, no Regimento Interno e demais normas regulamentares.

§ único

O associado, para passar deverá ter comprovada participação em eventos da ASSOCIAÇÃO nos últimos 12 meses, atestada por um dos Conselheiros que estiver dirigindo a Unidade na qual este deseja se filiar.

Art. 8

Constitui-se em dever de cada associado supervisionar o funcionamento e o desempenho da atividade associativa, zelando pelo bom uso dos recursos, pelo bem estar dos seus membros e pela realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

§ único

Os processos de admissão e exclusão de membros serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno, cabendo ao associado direito à ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO III: DA Diretoria

Art. 9

As Unidades possuem os seguintes órgãos de gestão:

- i. Conselheiros;
- ii. Diretoria;
- iii. Assembleia.

§ 1º

Cada Unidade será administrado por uma Diretoria, subordinada aos Conselheiros locais, que deverá zelar pelas atividades da ASSOCIAÇÃO naquele local, solucionando os conflitos na sua jurisdição.

Art. 10

São órgãos da ASSOCIAÇÃO, em nível nacional:

- i. Grande Conselho;
- ii. Diretoria Nacional.

§ 1º

O Grande Conselho, formado por todos os membros escolhidos como Conselheiros pela ASSOCIAÇÃO, se reunirá periodicamente para eleger a Diretoria Nacional e os Líderes de Território e deliberar a respeito de assuntos de sua competência.

§ 2º

A Diretoria Nacional, formada por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, nos moldes, atribuições e funções das Diretoria das Unidades, terá como funções:

- i. a administração dos recursos da Sede Nacional;
- ii. a mediação entre os interesses das Unidades e Territórios.

§ único

Os Líderes de Território e os Vice-líderes terão assento à Diretoria Nacional, com direito a voto nas decisões do colegiado.

Art. 11

Os Conselheiros são os responsáveis pela coordenação da ASSOCIAÇÃO em sua área de jurisdição, operando diretamente ou por delegação.

§ 1º

São funções dos Conselheiros locais, em número de três ou cinco:

- i. orientar a Diretoria e estabelecer diretrizes para a ASSOCIAÇÃO ;
- ii. rever, quando solicitado pelos associados, os atos da Diretoria, reformando-os se for o caso;
- iii. apreciar e emitir parecer sobre os relatórios e contas da Diretoria, encaminhando-os à Assembleia Geral, realizada de forma Extraordinária, para aprovação se julgar necessário;
- iv. autorizar despesas extraordinárias e investimentos, observado o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- v. decidir sobre penalidades que deverão ser aplicadas aos associados, a pedido da Diretoria ou mediante denúncia expressa;
- vi. zelar pela fiel observância deste ESTATUTO e deliberar em casos omissos;
- vii. indicar ao Grande Conselho nomes de membros para receber o título de Conselheiros e assumir os encargos deste título perante a ASSOCIAÇÃO.
- viii. resolver a respeito de submeter à Assembleia a destituição de Diretores, e ao Grande Conselho, do título e encargo como Conselheiros da ASSOCIAÇÃO, observadas as disposições constantes deste ESTATUTO;
- ix. decidir sobre as eliminações de associados, propostas pela Diretoria;
- x. decidir a aceitação de contribuições, doações, legados e subvenções vinculadas a quaisquer encargos ou condições que limitem o seu livre emprego, uso e gozo pela ASSOCIAÇÃO ou que representem obrigações de retorno a qualquer tempo;
- xi. fixar valores e condições de pagamento para a mensalidade, taxa de admissão ou outras correlatas;
- xii. apreciar e homologar a admissão de novos Associados para a ASSOCIAÇÃO, quando proposto por um dos Conselheiros ou por um dos associados, bem como a respectiva joia e condição de pagamento;
- xiii. julgar recursos encaminhados pelos Associados;
- xiv. eleger substituto no caso de vacância de cargo da Diretoria;
- xv. autorizar a Diretoria a renunciar direitos, hipotecar ou onerar bens do acervo patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- xvi. autorizar a Diretoria a contrair empréstimos acima do limite atribuído a mesma.

§ 2º

Os Conselheiros serão escolhidos dentre associados respeitados entre seus pares na ASSOCIAÇÃO, que serão indicados pela Assembleia a qual pertencem ao Grande Conselho, para aprovação ou veto.

§ 3º

Quando houver mais de um Conselheiro em cada Unidade esta será comandada pelo Conselheiro que tenha recebido esse título há mais tempo, que terá o título de Líder da Assembleia, respeitando-se a antiguidade como critério sucessório.

§ 4º

Os Postos Avançados serão vinculados a uma Unidade, sendo comandados por um Conselheiro nomeado pelo Líder da Assembleia.

§ 5º

A Diretoria, eleita pelos associados dentre membros escolhidos pelos Conselheiros locais, será responsável pela Diretoria ordinária da ASSOCIAÇÃO, devendo prestar contas de seus atos aos Conselheiros ou ao Grande Conselho, quando solicitado por tais órgãos.

§ 6º

Quando um dos membros da Assembleia, por pedido formal, solicitar aos Conselheiros parecer a respeito de questões administrativas, os membros deverão reunir-se para decidir a questão.

§ 7º

As reuniões dos Conselheiros poderão ser abertas ou secretas, a critério do Líder da Assembleia, buscando sempre o consenso entre seus membros.

§ 8º

Quando não se conseguir consenso a respeito de uma questão será feita votação secreta, exigindo-se maioria absoluta de votos para aprovar a questão.

§ 9º

Questões envolvendo membros da ASSOCIAÇÃO sempre serão discutidas em reunião secreta.

Art. 12

O Grande Conselho, composto por todos os Conselheiros da ASSOCIAÇÃO, reunir-se-á anualmente, em edição ordinária, ou extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Nacional ou por no mínimo $\frac{1}{4}$ de seus membros para:

- i. eleger os membros da Diretoria, por maioria absoluta de votos, quando do fim de seus mandatos;
- ii. julgar os recursos das decisões dos Conselheiros e dos Líderes de Território;
- iii. divulgar os relatórios dos Conselhos Fiscais e de atividades realizadas.

§ 1º

Nas reuniões do Grande Conselho deverão ser discutidas as questões relacionadas com a unidade administrativa da ASSOCIAÇÃO e seus princípios, seguindo o disposto no art. 11 deste Estatuto.

§ 2º

Todos os Conselheiros da ASSOCIAÇÃO terão direito à voz nas discussões do Grande Conselho, mas só terão direito a voto:

- i. os Líderes de Território;

- ii. um Conselheiro por Unidade, escolhido pela Assembleia que representa..

§ 3º

Os resultados das reuniões do Grande Conselho deverão ser condensados em relatório específico, que deverá ser comunicado, obrigatoriamente, às Unidades pelos representantes 15 dias subsequentes.

§ 4º

O mandato dos membros da Diretoria Nacional será de 3 anos, permitida a reeleição e recondução ao cargo indefinidamente.

Art. 13

A Diretoria local, órgão responsável pela Diretoria dos recursos da ASSOCIAÇÃO, seja em nível local ou nacional, é composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, escolhidos dentre os membros efetivos para exercer mandato por um período de 3 anos.

§ 1º

Os membros da Diretoria poderão ser reconduzidos ao cargo por tempo indeterminado, ou destituídos de suas funções a qualquer momento, por decisão dos Conselheiros locais.

§ 2º

São funções da Diretoria:

- i. deliberar sobre assuntos relativos às atividades ordinárias, definidas em regulamento interno, dando cumprimento às diretrizes do Conselho de Conselheiros;
- ii. preparar as demonstrações financeiras e a programação das atividades da igreja, apresentando-as ao Conselho de Conselheiros até 30 de abril de cada ano;
- iii. apresentar relatórios semestrais ao Conselho de Conselheiros sobre o seu trabalho;
- iv. deliberar sobre tudo o que for submetido à apreciação do Presidente, podendo contar, nesse caso, com a colaboração de profissionais e terceiros qualificados, mediante aprovação do Conselho de Conselheiros.

§ 3º

São funções do Presidente:

- i. Convocar a Diretoria;
- ii. Submeter ao Conselho de Conselheiros as iniciativas a serem empreendidas;
- iii. Propor programas de caráter social e espiritual;
- iv. Representar a ASSOCIAÇÃO junto às autoridades e entidades espirituais;
- v. Assinar os atos relativos à ASSOCIAÇÃO.

§ 4º

São funções do Secretário:

- i. a superintendência da escrituração e da correspondência da ASSOCIAÇÃO;

- ii. a redação das atas das reuniões da Assembleia, preparando a agenda dos temas a ser discutidos;
- iii. a manutenção do controle do Rol de Membros da ASSOCIAÇÃO;
- iv. a substituição do Vice-Presidente, nas funções de natureza administrativa, em suas faltas e impedimentos.

§ 5º

São funções do Tesoureiro:

- i. a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente;
- ii. a superintendência da escrituração;
- iii. a extração de balancetes trimestrais e anuais;
- iv. a prestação de contas aos Conselheiros e à Assembleia, quando solicitado.

§ 6º

Os Conselheiros locais, por iniciativa própria ou a pedido de $\frac{1}{3}$ dos membros da Assembleia Geral local, poderão proceder à substituição de um ou de todos os membros da Diretoria.

Art. 14

A Assembleia, local ou nacional, é composta por todos os membros ativos da ASSOCIAÇÃO, podendo ser convocada de forma ordinária ou extraordinária para tratar de assuntos que lhe forem pertinentes.

§ 1º

A Assembleia será convocada pela Diretoria para:

- i. tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- ii. aprovar ou rejeitar os relatórios de atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO.

§ 2º

A indicação de associados para se tornar Conselheiros se realizará, obrigatoriamente, pela Assembleia, sendo confirmada na reunião do Grande Conselho posterior à indicação.

§ 3º

Os membros da Assembleia não podem reclamar quaisquer direitos de propriedade sobre os bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO, nem têm qualquer obrigação legal para com a mesma.

Art. 15

Todos os membros efetivos da ASSOCIAÇÃO podem ser expulsos somente por resolução dos Conselheiros de cada Unidade, ou pelo Grande Conselho, por violação expressa dos princípios da ASSOCIAÇÃO, disposto neste Estatuto, no Regimento Interno ou em normas da ASSOCIAÇÃO..

§ único

Das decisões dos Conselheiros e das Administrações locais cabe recurso, por escrito, aos Líderes de Território e ao Grande Conselho.

TÍTULO IV: FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Art. 16

Os exercícios sociais se iniciam em 1º de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 17

A ASSOCIAÇÃO se utilizará dos seguintes recursos para exercer suas atividades:

- i. subvenções, donativos e contribuições dos associados;
- ii. bens móveis e imóveis que a ASSOCIAÇÃO possua ou vier a possuir;
- iii. quaisquer outros valores adventícios permitidos pela Legislação brasileira.

Art. 18

As Assembleias, em cada Unidade, e o Grande Conselho, nacionalmente, elegerão três membros para compor o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO naquele nível.

§ 1º

O Tesoureiro fornecerá ao Conselho Fiscal, de três em três meses e no fim de exercício, balancete da tesouraria, acompanhado dos livros e comprovantes.

§ 2º

O Conselho Fiscal, por sua vez, prestará relatório à Diretoria, local ou nacional, a cada fim de exercício fiscal, fazendo-o acompanhar dos balancetes da tesouraria.

Art. 19

O Grande Conselho receberá os relatórios dos Conselhos Fiscais de cada Unidade, consolidando-os em um relatório geral, a ser publicado anualmente pela Sede Nacional da ASSOCIAÇÃO, juntamente com os quantitativos de membros e de Unidades.

Art. 20

Nenhuma compensação será dada a nenhum associado pelo trabalho realizado na ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO V: REGRAS FINAIS

Art. 21

A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo ilimitado, podendo ser extinta por decisão unânime de seus associados em reunião extraordinária do Grande Conselho.

Art. 22

Em caso de liquidação da ASSOCIAÇÃO os bens que constituem o fundo serão devolvidos a outra entidade designada pelo Grande Conselho, desde que com finalidades semelhantes aos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 24

Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas no Regimento e no Regulamento Interno da ASSOCIAÇÃO e em demais normas previstas por esta, bem como o Código Civil e a Legislação brasileira.

CIDADE, 00, MÊS, ANO.

NOME COMPLETO – ASSOCIADOS FUNDADORES

ASSINATURAS

TESTEMUNHAS

ANEXO B - MODELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Associação

Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária

Nome da associação

Nº CNPJ: _____

(Se convocada pelo Conselho Diretor)

A NOME DA ASSOCIAÇÃO, com sede em _____ (endereço completo), através de sua Diretoria, devidamente representada por seu _____ NOME DO REPRESENTANTE, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral ordinária/extraordinária, que será realizada em _____, no dia ____/____/____, às ____:____ horas, com a seguinte ordem do dia:

(Se convocada por 1/3 dos membros)

Nos termos do artigo 60 do Código Civil, a NOME DA ASSOCIAÇÃO, com sede em _____ (endereço completo), através de 1/3 dos seus membros, abaixo-assinados, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral ordinária/extraordinária, que será realizada em _____, no dia ____/____/____, às ____:____ horas, com a seguinte ordem do dia:

(Se convocada por outro órgão)

Nos termos do Estatuto, a NOME DA ASSOCIAÇÃO, com sede em _____ (endereço completo), através de _____ (outro órgão ex. Conselho fiscal), devidamente representada por seu _____ NOME DO REPRESENTANTE, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral ordinária/extraordinária, que será realizada em _____, no dia ____/____/____, às ____:____ horas, com a seguinte ordem do dia:

- i. **(Exemplo: Eleição e Posse da Diretoria)**
- ii. **(Exemplo: Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria)**
- iii. **(Exemplo: Prestação de contas da administração)**

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos _____ (minutos, horas) do horário marcado para o seu início.

(Se assembleia extraordinária)

Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Local de assinatura, data.

(se convocada pelo conselho diretor)

Nome da Associação

Neste ato representada pelo CARGO NOME

(se convocada por $\frac{1}{3}$ dos associados)

Assinatura dos associados que vão assinar a convocação:

(se convocada por outro órgão)

Nome da Associação

Neste ato representada pelo Nome, representante do órgão: _____

ANEXO C - MODELO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Nome da associação

Aos ____/____/____, às ____:____, no seguinte local: _____, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada _____, com sede em _____.

A Assembleia Geral foi instaurada em OU primeira chamada OU segunda chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral.

Assim, foi indicado (a) pelos presentes como Presidente o (a) senhor (a) _____, que, assumindo, designou a mim, _____, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação
4. _____

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo (a) Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: _____

Sede: _____

Devendo iniciar suas atividades em ____/____/____.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

(Se há intervenções a acrescentar)

Foram realizadas as seguintes intervenções a respeito: _____

Ao final, decidiu-se pela *OU aprovação integral do texto OU aprovação parcial do texto OU rejeição integral do texto*.

(Se aprovação parcial do texto)

Com a inclusão das seguintes alterações ao texto original: _____

Tendo sido obtido o seguinte resultado:

Votos favoráveis: _____

Votos contrários: _____

Abstenções: _____

(Se aprovado parcial ou integralmente o texto)

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

(Se rejeição integral do texto)

Decidiu-se, então, pelo seguinte procedimento para a redação de novo projeto do estatuto: _____.

Deliberação 3. Eleição e posse *OU Eleição dos membros da administração da Associação*

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargo: _____

Candidatos: _____

Eleito: _____ (Nome), estado civil, nacionalidade, profissão, data de nascimento, RG, expedido por, CPF, residente e domiciliado em ____

Quantidade de votos para o eleito: _____ votos

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções *OU sem limitação de tempo OU para o período de ____/____/____ a ____/____/____* .

Deliberação 4. _____

Em relação a este ponto da pauta, foram realizadas as seguintes intervenções pelos presentes: _____

Após as discussões, deliberou-se pelo seguinte: _____

Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada _____, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, *OU sem limitação de tempo OU pelo período ____/____/____ a ____/____/____*.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Local de assinatura, data.

Presidente

NOME

Secretário (a)

NOME

Membros OU eleitos OU empossados nesta assembleia geral:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO D - MODELO REQUERIMENTO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

REQUERIMENTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do Registro de Títulos e Documentos.

A ASSOCIAÇÃO (NOME DA ASSOCIAÇÃO E DA CIDADE), com sede nesta cidade, à Rua _____, no _____, por seu Diretor-Presidente abaixo-assinado, (nome, qualificação e endereço residencial), juntamente com o advogado (nome e nº de registro OAB), vem requerer a V. Sa. se digne determinar seu registro como sociedade civil, motivo pelo qual anexa os seguintes documentos:

- 01 - Ata da Fundação assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 02 - Estatuto Social aprovado, assinado pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 03 - Relação da Diretoria atual com os nomes, nacionalidade, estado civil e profissão de seus membros, assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 04 - Relação dos Sócios Fundadores com os nomes, nacionalidade, estado civil, profissão dos mesmos, assinada pelo Diretor-Presidente, com firma reconhecida.
- 05 - Dois exemplares do Diário Oficial do Estado, em que constou a publicação do Extrato do Estatuto, devidamente assinalada com uma flecha.

Pede deferimento.

Localidade, data e assinatura do Diretor-Presidente e do Advogado, com
firmas reconhecidas.

Observação: Todas as folhas deverão ser rubricadas.

ANEXO E - MODELO TERMOS DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada na presente data, tomam posse da (colocar os órgãos ex.Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal) da entidade denominada: (Razão Social/Denominação Completa), CNPJ no (...), Endereço da sede, Complemento do endereço, Cidade / Estado, para o mandato que compreenderá o período de _____(colocar data do início e término do mandato, com dia, mês e ano).

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - (nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço

residencial completo, no RG/órgão expedidor e no CPF/MF).

Vice- presidente - (nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão endereço

residencial completo, no RG/órgão expedidor e no CPF/MF).

CONSELHO FISCAL

Conselheiro - (nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão
endereço no RG/órgão expedidor e no CPF/MF)

Conselheiro Suplente - (nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão)

endereço no RG/órgão expedidor e no CPF/MF).

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

_____, _____, _____, _____, _____. Cidade e data

Presidente Vice-presidente

*Conselheiro Fiscal *Suplente do Conselho Fiscal

ANEXO F - MODELO DE RELAÇÃO DE FUNDADORES

(nome da sociedade)

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

1 - (nome completo), (estado civil), (profissão),
CPF, RG, residente à, na cidade de, no
Estado de

2 - (nome completo), (estado civil), (profissão),
CPF, RG, residente à, na cidade de, no
Estado de

3 - (nome completo), (estado civil), (profissão),
CPF, RG, residente à, na cidade de, no
Estado de

4 - (nome completo), (estado civil), (profissão),
CPF, RG, residente à, na cidade de, no
Estado de

Local e data

Diretor Presidente

Diretor Secretário

ANEXO G - MODELO REQUERIMENTO OSCIP

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça,

O (A) _____ (nome da entidade), fundada ou instituída em _____ (data), sediada em _____ (cidade) e cadastrada no CNPJ sob o no _____, vem por meio deste, requerer a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto no 3.100, de 30 de junho de 1999, por se tratar de entidade dedicada à _____ (indicar a finalidade da entidade), para a que apresenta a documentação anexa.

(local e data)

Atenciosamente,

(Assinatura do atual Presidente, ou representante legal por meio de procuração)

ANEXO H - MODELO ESTATUTO SOCIAL DE OSCIP

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º A(O) (nome da entidade) também designada (o) pela sigla, (se usar sigla), constituída(o) emdede (data) sob a forma de..... (Associação ou Fundação), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de..... Estado de e foro em..... .

Art. 2º **A (O) (entidade) tem por finalidade(s)***(Deve constar ao menos uma das finalidades estabelecida no art. 3º da Lei 9.790/99. É importante estabelecer as finalidades da entidade de modo claro e objetivo, listando apenas aquelas às quais a entidade de fato se dedica).*

Parágrafo único. **A(O) (entidade) não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.** *(Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).*

Art. 3º **No desenvolvimento de suas atividades, a (o) (entidade) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.** *(Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).*

Parágrafo único. **A(O) (entidade) se dedica às suas atividades por meio ... (forma pela qual exerce suas atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).** *(Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).*

Art. 4º A(O) (entidade) terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

COMO OPÇÃO:

Art. 4º A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. **Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.** *(recomendação com base no art. 3º, inciso III e IV, da Lei 9.790/99, e no art. 6º do Decreto 3.100/99, para as entidades que tenham dentre suas finalidades a prestação de serviços educacionais ou de saúde).*

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º A(O) (entidade) é constituída (o) por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Art. 7º São direitos dos sócios (especificar quais sócios) quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - II - tomar parte nas Assembléias Gerais.
- (outras julgadas necessárias).*

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - II - acatar as decisões da Diretoria.
- (outras julgadas necessárias)*

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10 A(O) (entidade) será administrada (o) por :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - **Conselho Fiscal** *(conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).*

Parágrafo único.

Possibilidade 1 - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. *(Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).*

OU

Possibilidade 2 - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. *(Conforme o art 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).*

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

OPÇÃO

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. *(outras julgadas necessárias).*

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano

para:

Diretoria;

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. *(outras julgadas necessárias)*.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de (número) de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Art. 16. **A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.** *(Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9790/99).*

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º **Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.** *(recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).*

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

COMO OPÇÃO:

- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar a(o) (entidade) judicial e extra-judicialmente;
 - II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III - presidir a Assembléia Geral;
 - IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- (outras julgadas necessárias)*

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- (outras julgadas necessárias)*

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- (outras julgadas necessárias)*

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;
- (outras julgadas necessárias).*

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

(outras julgadas necessárias)

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

(outras julgadas necessárias)

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - **opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;** *(conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);*
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

(outras julgadas necessárias)

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ... meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio da (o)(entidade) será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99);

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

(podem ser adicionados outros incisos relativos à prestação de contas)

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A(O) (entidade) será dissolvida(o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ANEXO I - MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos dias do mês de de, às horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação....., convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa (única, ou se houver mais chapas, indicar qual o nome da chapa vencedora), formada pelos seguintes membros, para um mandato de (.....) anos:

Para presidente, (nome completo e identidade);

Para vice-presidente,

Para tesoureiro,

Para secretário,

(discriminar os demais cargos preenchidos)

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, (nome), lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Local e data:

Assinaturas:

ANEXO J - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**

Atesto, para fins de obtenção da Declaração de Utilidade Pública Estadual, que a (NOME DA ASSOCIAÇÃO), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede na Cidade de XX, Estado de XX, (ENDEREÇO), (CEP), encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 03 (três) anos contados anteriormente à data de proposição do Projeto de Lei nº 464/2020, cumprindo sua finalidade e demais obrigações estatutárias nos termos da lei.

(ESTADO), (DIA) de (MÊS) de (ANO)

ASSINATURA

NOME

Cargo

ANEXO K - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO OSCIP

Eu, (nome do representante legal), (cargo do representante legal) da entidade social XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, declaro, para fins de atendimento ao artigo 18 da Lei nº 9.790/99, e considerando o interesse em obter a qualificação ou manutenção como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) federal, que a entidade social (nome da entidade):

- () **não** possui título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual;
- () **não** possui qualificação como OSCIP estadual e/ou municipal;
- () **não** possui qualificação como O.S. estadual e/ou municipal;
- () **não** possui certificação CEBAS na área de educação;
- () **não** possui certificação CEBAS na área de assistência social
- () **não** possui certificação CEBAS na área de saúde

Nem outra qualificação ou certificação que esteja em desacordo com a Lei nº 9.790/99.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável

Nome do responsável legal

Cargo do responsável legal

ANEXO L - MODELO DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IR

Eu, _____, RG/CNH no _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB no 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO M - MODELO TERMO DE PARCERIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

Termo de Parceria, que entre si celebra a (o) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** e a (o) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**), visando a mútua cooperação técnica para viabilizar os (EXEMPLO: TREINAMENTOS REALIZAÇÃO DA CAMINHADA) da modalidade esportiva de XXXXXX

A NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE, pessoa jurídica de direito (público ou privado) interno, inscrita sob nº CNPJ Nº **0000000000**, com sede à (**ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** – rua, bairro, cidade, cep, estado) neste ato representado pelo (a) **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**, Carteira de Identidade nº xxxx, CPF xxxxx, e a **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**, situada na (**ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** – rua, bairro, cidade, cep, estado), CNPJ Nº **0000000000**, neste ato representado pelo seu Presidente OU Diretor, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA**, Carteira de Identidade **0000000000**, CPF **0000000000**, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o estímulo às atividades desportivas, através de apoio a modalidade NOME DA MODALIDADE ESPORTIVA.

A (O) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA** é gestora (NO CASO DE SECRETARIA DE ESPORTE do esporte do município de XXXX.

A (O) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, desenvolve o programa “NOME DO PROJETO”, com a modalidade esportiva XXXXX masculino OU feminino e necessita de parceria para desenvolver o projeto.

Cláusula Primeira:

Este Termo de parceria vigorará durante o período de Execução do Projeto “Esporte é Prevenção”, autuado sob o número (NÚMERO DO PROCESSO), no Ministério do Esporte.

Cláusula Segunda: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar os **DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA** EXEMPLO: treinamentos, bem como oferecer as instalações físicas, compreendidas como ginásio, vestiário e banheiros, para utilização pelas crianças e adolescentes participantes do Projeto de Iniciação Esportiva de Participação na modalidade handebol feminino.

Clausula Terceira: São atribuições da (do) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**, executadas pela **NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

PROPONENTE:

a) Ceder o uso da quadra poliesportiva NOME DO LOCAL, bem como seu vestiário e banheiro;

b) Capacitar os profissionais contratados e supervisionar os treinos executados pela **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, fazendo relatório bimestrais, que serão entregues a **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** para envio ao Ministério do Esporte.

Cláusula Quarta – São atribuições da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE:**

a) Executar o projeto “**NOME DO PROJETO**”, submetido à análise do Ministério do Esporte, constante do Processo **00000000000**, após a liberação de recursos;

b) Arcar com as despesas de pessoal e alimentação para execução da modalidade handebol feminino;

c) Encaminhar ao Ministério do Esporte os relatórios de supervisão realizados pela **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**;

Cláusula Quinta – Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de **CIDADE/ESTADO**, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

ATENÇÃO: Encaminhar cópia do RG e CPF e documentos (fotos, reportagens, etc, que conste a logomarca, nome da instituição, a atividade esportiva pleiteada), para a comprovação de que a entidade parceira executa atividades na modalidade esportiva pleiteada pela entidade proponente.

Município, xxx de xxxxx de 201X

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE

CARGO

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA

CARGO